

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Programa de Formação de Conselheiros Nacionais

Gustavo Faria do Amaral

**EDUCAÇÃO, VOTO E PARTICIPAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DE  
APRIMORAMENTO DA DEMOCRACIA.**

Belo Horizonte

2014

Gustavo Faria do Amaral

**EDUCAÇÃO, VOTO E PARTICIPAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DE  
APRIMORAMENTO DA DEMOCRACIA.**

Monografia apresentada ao Programa de Formação de Conselheiros Nacionais da Universidade Federal de Minas Gerais de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais.

Orientadora: Áurea Motta

Belo Horizonte

2014



Universidade Federal de Minas Gerais  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – FAFICH  
Departamento de Ciência Política  
Centro de Referência em Ciências Humanas - Sala 305 - Anexo  
Av. Antônio Carlos 6627 Pampulha - Campus Pampulha.  
Belo Horizonte/MG - CEP 31270-901  
E-mail: adm\_edist@fafich.ufmg.br TEL: (031) - 3409-5004

## ATA DE APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, REPÚBLICA E MOVIMENTOS SOCIAIS

Aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), reuniu-se a Comissão Avaliadora da monografia intitulada **"EDUCAÇÃO, VOTO E PARTICIPAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DE APRIMORAMENTO DA DEMOCRACIA."** elaborada por **Gustavo Faria do Amaral**.

A Comissão, composta pelos professores Robert Bonifácio da Silva e Marcelo Martins Vieira, após apresentação da monografia, deliberou pela sua **aprovação**, o que confere ao aluno o título de Especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais. Para constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros presentes.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2014.

Robert Bonifácio da Silva (UFMG)

Marcelo Martins Vieira (UFMG)

## **AGRADECIMENTO**

Aos meus familiares pelo apoio e compreensão nos momentos de dificuldade.

Aos meus pares no Conselho Municipal da Criança e Adolescente pelos ensinamentos e debates em todos esses anos de luta.

Aos meus alunos, ex-alunos e colegas do magistério, que me estimularam nesse trabalho e serviram de inspiração.

À minha orientadora, Áurea Motta, pela dedicação, paciência e contribuição para que esse trabalho se torne uma realidade.

## RESUMO

Para a solidificação da democracia, indivíduo e coletividade devem estar cientes do seu papel como cidadão para o exercício da vida política plena. A consciência de que existem direitos que devem ser salvaguardados é fundamental para que a cidadania seja efetivada. Sabendo que o processo de tomada de consciência dos direitos adquiridos e dos deveres que devem ser cumpridos não acontece de maneira natural, sendo fruto da ação histórica do ser humano, pode-se dizer que a educação é uma das responsáveis pelo que pode ser considerado um ciclo positivo de vivência democrática. A educação é um mecanismo fundamental para que dois pilares da democracia, o voto e a participação, funcionem adequadamente. O exercício pleno do voto, sem nenhum tipo de participação, ocasiona uma democracia de baixa intensidade, lado outro, a participação sem o voto lesiona o direito do cidadão em fazer valer suas expressões e posições políticas nos canais formalmente instituídos, o voto (AVRITZER, 2007). O bom exercício da democracia, que é fruto do processo de conscientização dos direitos e deveres, só é sentido coletivamente se o exercício pleno de cidadania se efetiva na vida cotidiana do indivíduo. Dessa forma, participação e o direito ao voto caminham juntos no processo de aprimoramento da cidadania e democracia, formando, juntamente com a educação, o tripé para uma democracia representativa e participativa de qualidade.

Palavras-Chave: Educação.Participação.Voto.Cidadania.

## ABSTRACT

For solidification of democracy, individual and group should be aware of their role as a citizen to exercise full political life. The awareness that there are rights that should be protected is fundamental to citizenship becomes effective. Knowing that the process of awareness of entitlements and duties that must be met not happen naturally, being the result of historical human action, it can be said that education is the one responsible for what can be considered a positive cycle of democratic experience. Education is a key to two pillars of democracy, voting and participation, properly functioning mechanism. The full exercise of voting, without any participation causes a low intensity democracy, the other hand, the participation without the vote injures the right of citizens to enforce their expressions and policy positions in the channels formally established, the vote (Avritzer 2007). The proper exercise of democracy, which is the result of awareness of rights and duties, collectively process is only meaningful if the full exercise of citizenship is effective in the everyday life of the individual. Thus, participation and the right to vote go together in the process of improvement of citizenship and democracy, forming, along with education, the tripod to representative and participatory democracy quality.

Keywords: Educação. Participação. Voto. Cidadania.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
I – VOTO, PARTICIPAÇÃO E EDUCAÇÃO NA HISTÓRIA DO BRASIL CONTEMPORÂNEO.....	10
II – A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO BRASIL CONTEMPORANEO .....	18
III – EDUCAÇÃO E DEMOCRACIA.....	26
IV - CONCLUSÃO: EDUCAÇÃO CIDADÃ, VOTO E PARTICIPAÇÃO COMO PILARES DEMOCRÁTICOS.....	34
BIBLIOGRAFIA.....	37

## INTRODUÇÃO

Para a solidificação da democracia, indivíduo e coletividade devem estar cientes do seu papel como cidadão para o exercício da vida política plena. A consciência de que existem direitos que devem ser salvaguardados é fundamental para que a cidadania seja efetivada. Sabendo que o processo de tomada de consciência dos direitos adquiridos e dos deveres que devem ser cumpridos não acontece de maneira natural, sendo fruto da ação histórica do ser humano, pode-se dizer que a educação é uma das responsáveis pelo que pode ser considerado um ciclo positivo de vivência democrática.

A educação é um mecanismo fundamental para que dois pilares da democracia, o voto e a participação, funcionem adequadamente. O exercício pleno do voto, sem nenhum tipo de participação, ocasiona uma democracia de baixa intensidade, lado outro, a participação sem o voto lesiona o direito do cidadão em fazer valer suas expressões e posições políticas nos canais formalmente instituídos, o voto (AVRITZER, 2007). O bom exercício da democracia, que é fruto do processo de conscientização dos direitos e deveres, só é sentido coletivamente se o exercício pleno de cidadania se efetiva na vida cotidiana do indivíduo. E, vale dizer que esse exercício tem nos espaços educativos um dos seus locais de vivência mais importantes.

Dessa forma, participação e o direito ao voto caminham juntos no processo de aprimoramento da cidadania e democracia, formando, juntamente com a educação, o tripé para uma democracia representativa e participativa de qualidade. Uma educação cidadã, ideia que se pretende desenvolver nesta monografia. Educação tal estaria voltada para facilitar o aprendizado dos sujeitos em relação à estrutura de direitos e deveres já conquistados, bem como dos desafios que ainda se põe para a consolidação dos ideais democráticos, o mesmo ideal está na base desse processo de aprimoramento da vida de uma comunidade política.

Objetiva-se, neste trabalho, discutir como cada um desses elementos; educação, voto e participação se articulam e possibilitam sustentar a ideia de que os três pontos devem ser igualmente fortes para que um sistema político democrático funcione bem. A debilidade em um desses pontos do tripé implica em um risco para o funcionamento da democracia. E é essa a hipótese que constitui a vértebra

fundamental da discussão que será trabalhada na monografia e que pode surgir como contribuição para os estudos no campo. Pois, como se constatará, embora voto e participação estejam sendo amplamente discutidos, falta uma articulação desses processos com a questão da educação.

Esta monografia não tem a pretensão de esgotar a discussão acerca do voto, da participação e da educação no processo democrático, mas apresenta uma importante visão geral acerca desse tripé para a formação cidadã da população brasileira. Para tanto, o trabalho está organizado da seguinte maneira: no seu primeiro capítulo, apresenta-se o processo de evolução do direito ao voto no Brasil e alguns dados históricos da participação popular e da evolução da educação na história brasileira; no segundo capítulo, a exposição será sobre a participação política no Brasil contemporâneo; por fim, o terceiro capítulo abordará a questão do processo educacional na formação do povo, e a democracia estimulada no ambiente escolar e o seu papel na sociedade, quando exercida de forma ampla com maior participação, e em menor escala. Nas conclusões, serão apresentadas algumas ideias-chave para se pensar no tripé democrático: voto, participação e educação cidadã.

## **CAPÍTULO I – VOTO, PARTICIPAÇÃO E EDUCAÇÃO NA HISTÓRIA DO BRASIL.**

No decorrer da história política brasileira o voto passou por processos constantes de mudança. No Brasil pré-republicano o direito ao voto era censitário e, durante a primeira década de existência desse direito, ele poderia ser exercido por procuração, o que dava margens para o exercício de fraudes. Na história brasileira republicana, o voto foi se tornando direito gradualmente universalizado. Sendo liberado para as mulheres somente em 1932. Contudo, mesmo com as restrições de diversas ordens encontradas na nossa história, é possível dizer que o voto nunca perdeu a sua importância para a consolidação da democracia brasileira.

Detalhando um pouco mais essa história, no período do Império, o Brasil convivia com a monarquia e toda a sua pompa, e o direito ao voto nesse período era restrito, com uma minoria tendo direito de eleger os membros do Congresso. A popularmente denominada “Constituição da Mandioca”, de 1823, tem nas origens desse codinome o fato de ser utilizada a mandioca (ou proporção de terra que poderia ser destinada para o plantio da mesma) como forma de se medir a riqueza dos que deveriam ter o direito ao voto. Quanto mais farinha, mais prestígio. Critério que, obviamente, não pode se aproximar de nada do que entendemos por democracia.

Essa regra esteve vigente até a promulgação da primeira constituição, que ocorreu somente dois anos após a independência político-administrativa do Brasil, ocorrida em 7 de setembro de 1822. Entretanto, o direito ao voto instaurado na primeira Constituição independente de 1824 não se alterou demasiadamente. Sendo que os que detinham privilégios junto ao Monarca continuaram exercendo sua influência, e a prevalência do voto censitário seguiu dando as regras, concedendo direitos políticos (com voto obrigatório) para os homens que possuísem renda mínima de 100 mil réis. Em 1842 o direito ao voto por procuração foi abolido. A existência da obrigatoriedade de um título de eleitor para participar do processo eleitoral só foi instituído em 1881 pela lei Saraiva que, embora possa ser considerada um avanço nesse aspecto, retirou o direito de voto ao analfabeto.

Ao se conceber esse processo de luta pela ampliação da cidadania como um processo constante (MATOS, 2009), um marco importante para a busca da igualdade racial no Brasil acontece com a promulgação da Lei Áurea em 1888, o que

daria a liberdade aos negros cativos no Brasil. Apesar desse processo de libertação, a situação do negro continuou difícil, e desigual, inclusive no que se refere aos direitos políticos, tendo em vista que, mesmo livres, não possuíam o direito de votar e serem votados, em razão da forma como sua inserção estava ocorrendo na sociedade e da situação de analfabetismo.

Vale destacar alguns dados importantes sobre as taxas de analfabetismo no Brasil no final do período imperial que são importantes para se pensar na questão da educação como mecanismo desencadeador de lutas democráticas dentro do Estado de Direito. Segundo o censo de 1872 (FERRARO & KREIDLOW, 2004), em média, 80% da população brasileira com mais de cinco anos era analfabeta. E desses, a imensa maioria eram os grupos não brancos. Assim, negros, povos originários e mestiços estavam completamente excluídos do processo eleitoral. Não existindo nenhuma outra válvula formal para sua participação nos processos políticos.

Com a primeira Constituição do Brasil República, em 1891, que colocou fim ao censo eleitoral, e estabeleceu que todo brasileiro, que fosse alfabetizado, era eleitor, independente da renda ou da religião, pôde-se observar algum incremento no número de pessoas que poderiam participar do processo eleitoral. Porém, o direito ao voto foi concedido somente aos homens, maiores de 21 anos, alfabetizados e que não fossem indígenas, mendigos, clérigos ou soldados rasos. Mesmo com todas essas restrições, o direito ao voto instituído naquele momento colocou o Brasil na vanguarda do direito eleitoral, sendo um dos primeiros países a adotar formalmente o que naquele momento era considerado sufrágio “universal”. O que também veio acompanhado de uma onda de ampliação do direito ao voto em outros países da América Latina (MOTA, 2012). Segundo dados do censo de 1920, a taxa de analfabetismo entre a população brasileira maior de cinco anos caiu para, em média, de 72% em relação a 1872 (FERRARO & KREIDLOW, 2004).<sup>1</sup>

Mais de um século depois da independência do Brasil, precisamente em 03 de maio de 1933, as mulheres exerceram pela primeira vez o direito ao voto elegendo os representantes para a Assembleia Nacional Constituinte, que seria responsável por escrever a Constituição de 1934. Embora desde a constituição de 1824 já existisse uma discussão acerca do tema, somente em 1932 esse direito tornou-se explícito em um dispositivo legal. A reforma no Código Eleitoral de 1932,

---

<sup>1</sup> Só a título de ilustração, atualmente a taxa de analfabetismo no Brasil gira em torno de 20,15% da população com cinco anos ou mais.

que em seu art. 2º continha a seguinte redação: “É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”. Foi também no ano de 1932 que a Justiça Eleitoral foi criada no Brasil. Em 1934 a idade mínima de 18 anos foi estabelecida como critério para a obrigatoriedade do voto.

No decorrer do século XX, o direito ao voto no Brasil teve idas e vindas. Durante a ditadura, que ficou conhecida como Estado Novo, o direito ao voto chegou a ser revogado. E, também, durante a ditadura militar instaurada no Brasil de 1964 até 1984, quando começam as campanhas para as eleições diretas que só vão ser retomadas em 1985, o direito ao voto passou por várias mudanças. E foi com a emenda constitucional do ano de 1985 que os analfabetos e pessoas com mais de 16 anos passaram a ter o direito e dever de votar.

Foi somente com a Constituição de 1988 que o direito ao voto direto foi verdadeiramente institucionalizado, universalizado e reinstalado no Brasil democrático. Com a universalização do voto, oportunizando às mulheres, negros, facultando o direito aos eleitores entre 16 e 18 anos e maiores de 70 anos e para os analfabetos<sup>2</sup>, o Brasil dá um salto quantitativo no número de eleitores e no processo de inclusão política e cidadã de sua população. O salto qualitativo mais amplo, como será visto mais adiante, foi observado com o estabelecimento de parâmetros na Constituição de que se tornaram a base para o estabelecimento de instituições participativas no Brasil no qual os cidadãos e cidadãs podem deliberar (na maioria dos casos) sobre políticas públicas em diversos campos (AVRITZER, 2008; ALMEIDA & TATAGIBA, 2012).

Nesse processo de redemocratização, que veio acompanhada de profundas e positivas mudanças no sistema democrático brasileiro, destaca-se a informatização das eleições. Em 1996, pela primeira vez, as urnas eletrônicas foram utilizadas nas eleições municipais. Essa inovação tornou o processo eleitoral mais ágil e seguro, diminuindo fraudes. Atualmente o Brasil é único país com todo o seu processo eleitoral informatizado.

Todo esse processo de conquistas do voto e valorização do mesmo é reflexo do envolvimento da sociedade, da crescente formação educacional de grupos excluídos, e de uma participação dos segmentos envolvidos, cada um no seu tempo,

---

<sup>2</sup> É importante deixar claro que os analfabetos, embora tenham conquistado o direito ao voto, não possuem o direito de se apresentarem como candidatos em processos eleitorais oficiais.

que acabou aprimorando o direito ao voto, e o direito de todos para elegerem seus representantes, ou de participarem da democracia direta, por meio de plebiscitos e referendos. Ademais de poderem exercer o controle social nos conselhos de políticas públicas. Pode-se dizer que o empoderamento de determinados grupos, é reflexo da maior participação desses segmentos nas lutas, e colocando como bandeira a igualdade no processo eleitoral, fruto da consciência democrática, que por sua vez, é reflexo do processo educacional.

Durante todo esse percurso de formação democrática, com suas idas e vindas, a educação teve um papel importante nesse processo de qualificação do eleitorado, de modo especial, com o intercâmbio com nações europeias e a crescente necessidade de consolidação do ensino, fruto do crescimento populacional, além de avanços políticos e sociais que ocorreram no país. Ações efetivas na busca da formação educacional do povo brasileiro foram importantes para formação de uma consciência crítica e voltada para uma análise mais social dos problemas, como a universalização do ensino, ampliação das vagas em universidades públicas, a reinserção recente de disciplinas como filosofia e sociologia no currículo escolar. Tais ações foram medidas importantes para a qualificação do eleitorado, e o fortalecimento da consciência cidadã, conduzindo a uma consistente reflexão da importância da participação e do voto.

Como foi observado por meio dessa breve síntese histórica apresentada até aqui, com passar dos tempos, vários grupos foram conquistando o direito ao voto e à cidadania. E isso pode ser explicado em razão da percepção que uma maior participação nas questões políticas afeta diretamente os interesses da sociedade de um modo geral, o que contribui para a efetivação da cidadania e do fortalecimento das demandas populares. Mas, também, deve-se considerar a melhora nos níveis educacionais observada na sociedade brasileira ao longo do século XX. Em 1960 a taxa de analfabetismo no Brasil era de 51,3%, em média. Em 2000 essa média caiu para 19,3% da população com 5 anos ou mais. E atualmente, segundo dados da PNAD de 2011, a taxa de analfabetismo com pessoas com 5 anos de idade ou mais é de 8,6% do total da população.

O reflexo dessa participação e engajamento pode ser destacado em vários momentos na história brasileira, consequência de uma tomada da consciência democrática. Como reflexo desse engajamento, oportunamente dois momentos

importantes merecem destaque na história recente do Brasil, não menosprezando outros, mas estabelecendo esses movimentos pela abrangência e pela importância que eles tiveram em termos do estabelecimento de uma relação positiva entre as melhoras nos níveis educacionais da população, o direito ao voto e o fortalecimento democrático, seriam eles: o movimento “Diretas Já” na década de 1980 e os “Caras Pintadas” em 1992. Ambos possuem características semelhantes, em razão da magnitude do envolvimento nacional, apesar de momentos históricos distintos, o primeiro visava o retorno ao direito das eleições diretas, o segundo promover o impeachment do presidente da República.

As Diretas Já ganharam apelo popular capitaneado por políticos históricos, e líderes da tradicional política brasileira. Mesmo com ideologias distintas, mas envolvidos em uma mesma causa, personalidades como Tancredo Neves, Leonel Brizola, Lula, Fernando Henrique Cardoso, dentre tantos, além de artistas e intelectuais, que foram às ruas defender a emenda constitucional Dante de Oliveira, que, mesmo não sendo aprovada pelo Congresso, contribuiu para um maior engajamento político de tantos atores em busca de um processo democrático, que era o direito ao voto.

Esse movimento pode ser visto como uma conquista imediata daqueles que deram suas vidas lutando durante os anos de chumbo, e não tiveram a satisfação de ver a derrocada do regime militar e o alvorecer de um novo período democrático. Pessoas e movimentos sociais deixaram um legado para a geração dos anos 1980, que foi a de propiciar o retorno da democracia, bem como resgate ao direito do voto livre. Pode-se dizer que o movimento Diretas Já foi o cume de um processo de reestabelecimento da democracia, que tem diversos atores sociais e políticos. Alguns deles seguem entre nós, porém outros tiveram suas vidas prematuramente encerradas.

Outro momento significativo, que demonstra a influência do processo educacional, após o reestabelecimento da democracia, ocorreu em 1992 quando a população, aliada com a juventude, foi até as ruas pedir o *impeachment* do então presidente da república, por denúncias de corrupção, envolvendo seu nome e fatos controvertidos na época da eleição. Esse envolvimento pressionou o Congresso, e com apoio da mídia, contribuiu para o inicial afastamento, e com a renúncia e cassação dos direitos políticos, do primeiro presidente eleito no período após o

reestabelecimento da democracia. Esse movimento comprovou que uma maior participação popular, consciente de seus direitos e deveres, pode transformar a realidade da nação como um todo, dando fôlego para a recente retomada da democracia.

Todo esse processo é importante e demonstra a relevância da luta, da participação e da consciência dos seus direitos enquanto cidadão. Nessa perspectiva de maior engajamento, deve ser ressaltado que a população é constantemente convidada a decidir sobre os rumos das políticas públicas, de modo especial após a promulgação da Constituição da República de 1988 e que veio como resposta às demandas sociais que eram vigentes desde o período militar<sup>3</sup>. Nesse diapasão, além do envolvimento ocorrido em momentos específicos, conforme relatados, a população é convidada constantemente a participar ativamente dos conselhos e instâncias de controle social que passaram a representar os direitos democráticos plenamente constituídos a partir de 1988. Tais instrumentos são reflexos de uma maior abertura do processo decisório, por meio da denominada democracia participativa, que é fruto da busca pelo aprimoramento político, trazendo o povo para os centros das discussões, e não somente como elementos nos períodos eleitorais (PERUZZOTTI, S/I).

Com a efetivação do processo democrático, e a implementação de instâncias de controle social bem como dos conselhos com funções deliberativa, consultiva e fiscalizadora, a população deixou de ser um mero ator “votante”, ampliando os processos de *accountability* vertical (maior participação da população na fiscalização e controle das ações governamentais) para momentos não restritos às eleições (O’DONNELL, 1998; PERUZZOTTI, S/I). Os cidadãos passaram a ser mais atuantes no que se refere a questões envolvendo os destinos da política e das instituições públicas. Vários são os mecanismos legais que podem, e devem ser utilizados, no sentido de fortalecer os laços entre o cidadão e o poder público, na busca de efetivar políticas públicas, bem como efetivar atividades estatais em benefício da população. Porém, para que esse cidadão esteja apto a participar qualitativamente da decisão sobre políticas públicas, ele precisa conhecer bem os processos políticos, não

---

<sup>3</sup> É importante ressaltar o papel que movimentos sociais, sobretudo no campo da saúde, como o movimento sanitarista, tiveram para o estabelecimento das instituições participativas hoje em funcionamento no Brasil.

somente sua realidade local. O que deixa claro, novamente, que a educação não pode ser ignorada enquanto um dos pilares democráticos, por incutir no cidadão o interesse e o entendimento acerca dos direitos, levando a um maior engajamento.

Devem ser ressaltadas tantas iniciativas importantes para o aprimoramento e efetivação da democracia participativa, como orçamento participativo (consulta popular acerca da aplicação de recursos do orçamento público) e da democracia direta, como lei de iniciativa popular (proposta de leis que são capitaneadas pelos movimentos sociais e instituições sociais visando à positivação de direitos) plebiscito e referendo. Como Matos (2009) aponta, expansão da cidadania é reflexo de lutas e do engajamento de diversos setores que marcam o processo da história política no Brasil, e o fruto é o aprimoramento de instituições e mecanismos democráticos, que vão desde os movimentos sociais na busca pelo diálogo institucionalizado, passando pelo direito ao voto.

Esse maior diálogo institucionalizado por sua vez, exige do poder público, de modo especial o poder executivo, maior acolhimento no sentido da oitiva e de efetivação das demandas populares, nessa esteira de ideias, deve receber destaque a edição do Decreto Federal 8.243, de 23 de maio de 2014, que busca dar mais vigor à Democracia Participativa no Brasil, tal edição pode ser vista como o desenvolvimento mais recente desse processo<sup>4</sup>.

Essa maior qualificação na participação e melhoria no processo de formação educacional contribuiu para desencadear uma maior qualidade dos participantes do processo democrático, o que acaba contribuindo para a discussão acerca do fim da obrigatoriedade do voto no Brasil. Cabe salientar que, a justificativa do amadurecimento da democracia brasileira foi a tônica do parecer do Senador do Mato Grosso do Sul, Pedro Taques, no Projeto de Emenda à Constituição (PEC) nº 55 de 2012, proposta pelo Senador do Espírito Santo, Ricardo Ferraço. Na proposta, o fim da obrigatoriedade do voto é justificado como uma forma de incentivar a maior participação do eleitor, que tende a se abster em razão de ser o voto compulsório; além disso, argumenta que as sanções aplicadas aos que se ausentam de forma injustificada do pleito são eficazes somente em face daqueles que possuem alguma

---

<sup>4</sup> A mídia tem tratado o Decreto 8.243/14, como a tentativa de um golpe, contudo, o objetivo do dispositivo legal é consolidar a democracia participativa que tanto é almejada, oportunizando o maior envolvimento social nas decisões governamentais. Registre-se que em votação recente na Câmara dos Deputados, houve a aprovação da revogação do decreto.

relação com o poder público; ademais, segundo esse argumento, a obrigatoriedade despreza que o não comparecimento às urnas é uma forma de se manifestar de maneira legítima, o que faz com que a obrigatoriedade não respeite a democracia.

A proposta foi rejeitada pela Comissão do Senado Federal, contudo, essa discussão é pertinente para que se possa mensurar o grau de assertivas tanto contrárias quanto a favor da manutenção da obrigatoriedade do direito ao voto. Porém, dada a história do Brasil, não se pode esquecer que o voto foi um direito conquistado a duras penas por vários grupos sociais e que a obrigatoriedade ou facultatividade, não retira o seu caráter de elemento basilar para nossa democracia.

Destarte, a democracia é um processo contínuo, que depende de formação educacional constante e estímulo à participação, para que as instituições democráticas estejam constantemente em mudança,

## CAPÍTULO II - A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Pode-se dizer que as bases que deram sustentação para a forma como a participação social evoluiu no Brasil é fruto de lutas dos movimentos sociais e destacadamente iniciada na área da saúde, por ocasião da crise que afetou a previdência social. Tal movimentação levou a administração pública a criar alternativas para as decisões a serem deliberadas, o que acabou contribuindo para uma mudança de gestão do setor aprimorando o processo de democratização dos mecanismos de deliberação. Em que pese o papel fundamental da participação da sociedade civil na luta por melhorias no setor da saúde e assistência social, o marco legal para a consolidação dos movimentos sociais ocorreu, de fato, com a promulgação da Constituição da República em 1988, que acabou proporcionando uma mudança de paradigmas no envolvimento popular, que foi uma aspiração desde a campanha *Diretas Já*.

A Constituição da República apresenta a inovação no que se refere à relação entre população e Estado, em razão de uma aproximação, mediante a implementação de elementos da democracia direta e democracia participativa. O sustentáculo dessa nova forma de atuação do poder público em sintonia com as vontades populares foi a maior participação das organizações sociais na propositura de ações de gestão participada, originando os conselhos, que se tornam a instância institucionalizada para coletar demandas populares para serem analisadas pela Administração pública.

Mais recentemente, a partir de 1988, as formas de participação da sociedade civil previstas pela Constituição nas áreas de saúde e assistência social levaram à institucionalização das conferências nacionais. No entanto, o grande impulso conferido às conferências nacionais ocorreu depois de 2003, com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para presidente (AVRITZER, 2012, p.06).

Cabe salientar que esse maior envolvimento social na discussão de políticas públicas é muito importante, tendo em vista que coloca população e Estado em situação de igualdade, no que se refere às deliberações e discussões das necessidades populares. Ademais, o controle social, exercido por meio dos conselhos, é uma forma organizada e democrática para uma atuação mais incisiva, caso seja necessário, além de ser mais participativa e consensual.

Não se pode esquecer que o voto é uma forma de participação individual, sendo uma forma de manifestação fundamental na estrutura democrática. Nesse sentido, o voto é o instrumento legitimador da participação na democracia direta e democracia representativa, ao passo que elege os representantes, devendo passar por uma análise reflexiva para ser exercido de forma livre e consciente, sendo primordial nesse processo a formação política e educação cidadã.

Merece destaque que, para a consolidação da democracia participativa além do voto, deve existir o envolvimento e engajamento do cidadão nos conselhos e instâncias de controle social, por meio dos movimentos sociais, o que garante a proporcionalidade em seu processo de composição.

Como verificado anteriormente, a Constituição da República de 1988, além de ser o marco legal da transição do fim de um período ditatorial na história brasileira, serviu para institucionalizar o direito do cidadão de participar ativamente das decisões do Brasil, reestabelecendo o direito ao voto, fortalecendo instituições existentes e criando outras no sentido de dar mais dinâmica à democracia brasileira.

Nesse diapasão, além do retorno do direito à eleição direta para presidente da república, a Constituição estabeleceu a liberdade e garantia de reuniões, além de uma gama de outros direitos que propiciaram ao povo brasileiro tomar as rédeas da situação, de modo especial participando dos conselhos, instâncias de controle social, orçamentos participativos, bem como o direito de manifestar acerca dos mais variados assuntos, por meio de institutos da democracia direta.

Ademais, cabe reforçar que o texto constitucional é claro ao estabelecer que todo poder emana do povo sendo exercido por seus representantes ou diretamente, contribuindo para que os poderes constituídos marchem lado a lado com outras formas institucionalizadas que permitam o controle social, proporcionam que o cidadão possa ser colocado em primeiro plano, oportunizando uma maior participação dos eleitores em diversos momentos da vida política, não somente nas eleições formais, é fazer que a democracia ganhasse em termos qualitativos. Pois outras formas de accountability e controle público passam a fazer parte do centro das preocupações democráticas (PERUZZOTTI, S/I).

Os legisladores como membros do poder legislativo e representantes do povo, devem fazer valer as prerrogativas instituídas, buscando trabalhar em benefício da população, como servidores do povo, razão pela qual também devem

prestar contas de sua atuação parlamentar, bem como ouvir os clamores populares, para quantificar as necessidades, e buscar alternativas de solução por meio do processo legislativo. Desta forma, é de suma importância que haja uma sintonia entre os legisladores, bem como a população e os conselhos, como captadores das demandas populares, visando uma agenda positiva de políticas públicas voltadas para atender as vontades da sociedade.

Embora existam elementos constitucionais, previsão legal, bem como os vários avanços para a consolidação da democracia participativa, ainda existem pessoas que deixam de exercer o seu direito de participar. O que pode ser visto como uma “apatia participativa” não pode ser recebida de maneira desestimulante pelos que exercem uma participação ativa. Pois, isso sim, poderia representar um retrocesso no processo descrito, tendo em vista que, um eventual enfraquecimento das instituições que lutam pela melhoria da qualidade de vida, pode ocasionar enormes prejuízos para a população. É possível dizer que a abertura das instituições públicas para uma maior participação da comunidade é um caminho sem volta e deve continuar avançando.

As instituições criadas no Brasil contemporâneo convidam os cidadãos a participar de conselhos sobre os mais variados temas sociais, instâncias de controle social, que são responsáveis por fiscalizar a destinação de recursos do governo federal, bem como os orçamentos participativos nas esferas locais. Ademais, cabe salientar que os vários conselhos temáticos, organizados em nível municipal possuem suas instâncias superiores organizadas em nível estadual e federal.

Além dos conselhos, que são órgãos paritários em âmbito local, estadual e nacional, as conferências, que podem ser locais, regionais e nacionais, são eventos que congregam as demandas originadas nos conselhos e demandas populares, ocorrendo de forma mais ampla, ambos são fundamentais angariar elementos para promover mudanças e programar políticas públicas sobre os mais variados temas. Isso demonstra que a sociedade civil, organizada e participativa, possui a oportunidade de influenciar a realização e os incrementos de políticas governamentais que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Cabe salientar que os conselhos possuem prerrogativas estabelecidas em lei, podendo ter atuação deliberativa, consultiva e de fiscalização. Ademais, os

conselhos exercem com maestria a função de organizar e estimular a participação da população no controle da ação política, demonstrando seu papel de instância de articulação popular, muito importante para a formação de uma consciência crítica e estímulo ao maior envolvimento do cidadão com as políticas públicas.

Nesse sentido, por mais que os conselhos possam ter limites legais quanto a sua possibilidade de ação, ao seu papel institucional, de acompanhamento das políticas públicas é fundamental.

Em que pese todo o poder exercido pelos órgãos populares de deliberação, uma das grandes questões que envolvem a participação nos conselhos e nas instâncias de controle social, se refere à efetivação das deliberações, sejam elas em plenário das reuniões ordinárias, bem como das conferências. Do ponto de vista institucional, como visto anteriormente, a Constituição de 1988 poderia ter criado mecanismos para a garantia de que os projetos deliberados democraticamente e que cumprissem os critérios técnicos e burocráticos necessários fossem efetivados. Porém, na ausência de mecanismos eficientes para fazer que essas deliberações sejam cumpridas, e com a omissão do poder público na efetivação das políticas públicas, não é constatada a efetivação de muitas políticas que são frutos das decisões dos conselhos (ALMEIDA & TATAGIBA, 2012).

Destarte, não raras vezes as deliberações ficam à mercê da boa vontade dos gestores, deixam de cumprir deliberações dos conselhos, seja por desconhecimento, seja, por ineficiência; dessa forma instituições participativas podem até mesmo ser desmoralizadas e esvaziadas, perdendo seu potencial enquanto instâncias privilegiadas de participação popular.

Registre-se que conselhos instituídos poderiam ter seu potencial político mais bem aproveitado. Pois, ao passo que grande parte dos participantes dos conselhos é formada por pessoas de vários segmentos da comunidade local, eles acabam sendo conhecedores privilegiados da realidade e das necessidades de comunidades e/ou áreas temáticas específicas. Na busca pela efetivação de políticas públicas mais ágeis e em sintonia com os problemas sociais, os conselhos possuem papel fundamental na captação de demandas e na discussão de alternativas para resolução dos problemas locais.

Os conselhos de políticas, deliberativos ou consultivos, incorporados aos arranjos institucionais de diversas áreas de políticas públicas no

Brasil, constituem exemplos de tais práticas. Esses conselhos configuram “pontos de entrada” para coalizões de cidadãos e seus líderes na arena executiva, facultando-lhes a interação face-a-face com os representantes eleitos ou com os seus agentes (gestores não eleitos e burocracias públicas) (ANASTASIA & INÁCIO, 2010, p.10).

O processo de consolidação de uma democracia participativa, que acaba exigindo da sociedade civil organizada atenção às demandas bem como um maior envolvimento para resolução dos problemas e fiscalização dos recursos públicos canalizados para a efetivação de programas sociais é um dos grandes desafios institucionais observados no Brasil contemporâneo.

Realizando este estudo, ficou claro que a promoção e o estímulo a uma maior participação popular com o objetivo de envolver a sociedade na discussão dos mais variados problemas é um processo que só fica claro à luz da história da ampliação democrática, principalmente da ampliação dos direitos políticos, que ocorreu no Brasil. A institucionalização dos conselhos é parte fundamental desse processo. Contudo, ele deve estar alinhado com as instituições responsáveis pelas formas de accountability horizontal que fazem parte da maneira como as democracias são tradicionalmente e formalmente institucionalizadas.

Nesse diapasão, o poder integrante da divisão tripartite das funções do estado, o legislativo possui como função criar leis e fiscalizar o executivo. Além dessa prerrogativa, que está prevista na Constituição e na tradição da tripartição dos poderes, o legislativo possui o papel de representar o povo nas esferas de poder, possuindo mandato fixado para isso, razão pela qual deve ter a missão de zelar pela implantação de medidas sociais, e ações voltadas ao bem estar da população que está representando.

Sabe-se que, nas democracias representativas, as duas mais importantes atribuições dos parlamentares são as de legislar e de fiscalizar. É a eles que cabe a responsabilidade de representar o melhor interesse dos cidadãos, produzindo políticas expressivas do consenso possível sobre qual é e onde está este interesse e, ademais, a ele cabe também à tarefa de monitorar e fiscalizar o Poder Executivo, para garantir que tais políticas se traduzam em resultados que garantam a consecução de tais interesses (ANASTASIA & INÁCIO, 2010, p.09).

Desta feita o poder legislativo deve elastecer-se ao ser o poder que atua na tentativa de implementar políticas públicas mais eficazes, de certa forma, envolver-se com as políticas apresentadas pelos conselhos, com o objetivo de tornar efetiva

as deliberações das instâncias sociais, sendo o mecanismo de efetivação das deliberações populares.

Ademais, como integrante da democracia representativa, o poder legislativo deve priorizar ações que visem uma maior interação com a população e com os organismos que a representam, como os conselhos. Deve ser destacado que, o legislativo, como poder constituído, deve estimular a participação, bem como proporcionar condições da efetivação das demandas e deliberações das instâncias de controle social, bem como dos conselhos, como forma de efetivar uma democracia participativa.

A deliberação, nas democracias contemporâneas, deve estar, necessariamente, em ambos os polos - representação e participação - assim como nos canais através dos quais representação e participação se comunicam e interagem. Portanto, não apenas as Casas Legislativas devem ser instâncias deliberativas, como o que nelas se delibera deve ecoar e reverberar, da melhor forma possível, os processos de deliberação em curso nas entidades de participação política da sociedade civil (ANASTASIA & INÁCIO, 2010, p.05).

Dessa forma a atuação da instituição democrática, o legislativo, em sintonia com os anseios da comunidade, representados pelas instâncias participativas, demonstra de forma legítima, como discutido anteriormente, pode contribuir para a efetivação das demandas populares. Esse envolvimento deve servir de estímulo para uma maior participação da população, de modo especial, além dos períodos eleitorais, em razão desse envolvimento ser a expressão máxima formal do exercício da cidadania popular.

Essa relação entre legisladores de conselhos contribui para o aprimoramento da democracia participativa, como já referido, tendo em vista que as deliberações hoje não ficam restritas às casas legislativas, e estão presentes nos conselhos e instâncias de controle social. As políticas públicas podem ser mais eficazes quando o poder legislativo e os conselhos trabalham em harmonia, ao passo que, a implementação das medidas não ficam adstritas a uma boa vontade do legislador, e sim, voltadas para a efetivação dos direitos da população (ANASTASIA & INÁCIO, 2010).

Dessa forma, o trabalho entre o legislativo e conselhos deve ser aprimorado, devendo as casas legislativas criar mecanismos para uma maior interação, na perspectiva de implantação das políticas públicas de forma mais efetiva. Esse é o

desafio de efetivação de um trabalho em sinergia entre um poder constituído e o povo, é motivo de discussão, de modo especial no que se refere a interesses que em nada atendem as expectativas da população.

Além disso, os conselhos devem buscar também junto ao poder executivo, maior respaldo para suas deliberações e para a consolidação do seu papel deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades executivas, e de modo especial, como parceiros e catalizadores das demandas populares.

Nessa perspectiva, visando uma maior interação entre poder executivo e movimentos sociais, sendo um elemento do fortalecimento da democracia participativa, a atual presidente da República Dilma Rousseff emitiu o Decreto 8.243/2014, com objetivo de oportunizar maior participação das instituições e movimentos sociais na deliberação de decisões de órgãos públicos integrantes da administração pública federal. Com a edição do decreto federal acerca da Política Nacional de Participação Social (PNPS), o envolvimento dos movimentos sociais e organizações não governamentais ganhou mais força, consolidando a democracia participativa no Brasil, elevando os conselhos e instâncias de controle a um papel relevante dentro do organograma de deliberações, na tentativa de atrair os movimentos para o seio das discussões temáticas nacionais, além de valorizar os militantes que lutam para tornar mais participativas as decisões no Brasil. Os objetivos de decreto estão previstos no seu art. 4º:

I - consolidar a participação social como método de governo; II - promover a articulação das instâncias e dos mecanismos de participação social; III - aprimorar a relação do governo federal com a sociedade civil, respeitando a autonomia das partes; IV - promover e consolidar a adoção de mecanismos de participação social nas políticas e programas de governo federal; V - desenvolver mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de planejamento e orçamento; VI - incentivar o uso e o desenvolvimento de metodologias que incorporem múltiplas formas de expressão e linguagens de participação social, por meio da internet, com a adoção de tecnologias livres de comunicação e informação, especialmente, softwares e aplicações, tais como códigos fonte livres e auditáveis, ou os disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro; VII - desenvolver mecanismos de participação social acessíveis aos grupos sociais historicamente excluídos e aos vulneráveis; VIII - incentivar e promover ações e programas de apoio institucional, formação e qualificação em participação social para agentes públicos e sociedade civil; e IX - incentivar a participação social nos entes federados.

Denota-se pelos objetivos elencados, que o Decreto Federal visa a maior participação e envolvimento da população nas decisões governamentais, e aproxima o cidadão ao governo, o que contribuiu para que os anseios da população de modo geral sejam ouvidos por mecanismos legítimos e que estão próximos dos problemas que afligem a população. Em face desse desenvolvimento, coloca-se de maneira ainda mais importante a educação cidadã, que é a população chamada a participar ativamente da democracia, recebendo e construindo conjuntamente. A educação popular (ARROYO, 2004) que parte do princípio de que o povo não é mero receptor do reconhecimento, mas sim produtor ativo do mesmo, deve fazer parte desse processo de formação de cidadãos cada vez mais aptos a participar do jogo político democrático. Aspecto que será desenvolvido mais detalhadamente no capítulo seguinte.

### **CAPÍTULO III – EDUCAÇÃO E DEMOCRACIA**

Educação, em sentido amplo, é um caminho que conduz a sociedade em uma ação de constituição e ampliação de conhecimento individual e coletivo, que contribui para que ele possa agir nessa mesma sociedade, pronto para buscar interação com os demais e atender às expectativas da coletividade. Deve ser considerado que o indivíduo no plano físico e cultural é consciente das suas potencialidades e limitações, o que o torna capaz de compreender e contemplar a realidade do mundo a sua volta, devendo considerar seu papel de transformação social, buscando levar a sociedade atual a superar os desafios na economia e na política por meio da consciência crítica e solidariedade entre as pessoas, respeitando a diversidade social, cultural e sexual.

Ademais, com base no dicionário Aurélio, o termo educação é o “processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando a sua melhor integração individual e social”. Por sua vez, de maneira mais completa e socialmente preocupada, Paulo Freire diz que “a educação tem caráter permanente. Não há seres educados e não educados, estamos todos nos educando. Existem graus de educação, mas estes não são absolutos” (FREIRE, 1980, p.14). Essa afirmação aponta que as mudanças sociais e políticas partem do processo educacional contínuo, como base de uma constante busca pela melhoria da qualidade da formação docente, discente e do maior envolvimento da comunidade escolar.

A ação educacional consiste em estabelecer o conceito de homem e de mundo de forma harmônica, contudo, para que exista essa harmonia não é apenas estar no mundo, e sim estar aberto ao mundo. Catalisar e compreender as finalidades deste processo de formação com a finalidade de transformá-lo, responder não somente as incitações e sim aos desafios que são impostos.

Dentro desse processo de formação educacional, não é possível querer estimular e propagar conhecimento, sem que sejam levados em consideração conhecimentos prévios, tendo em vista que todo conhecimento é válido, contudo é possível orientar o indivíduo na busca de ampliação desse conhecimento, estimular e conduzi-lo a descobrir suas afinidades em determinadas áreas, especialmente no campo político, e da participação social, com o objetivo de formar um indivíduo

crítico e sabedor dos seus direitos e deveres, de modo especial, no que se refere aos caminhos para a consolidação de uma sociedade democrática. Dessa forma percebe-se que a educação deve ser voltada para a cidadania, ao passo que a educação não deve ser encarada como um instrumento formal de aprendizagem e voltada para o ensino dos conteúdos tradicionais do saber, mas, sim, como elemento transformador, inculcando noções de pertencimento e engajamento político na defesa dos ideais democráticos, estabelecendo uma verdadeira educação cidadã.

Nesse sentido, a Lei 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação (LDB), estabelece que a educação deverá ser o vínculo do mundo do trabalho e da prática social, incluindo-se o envolvimento com questões sociais e políticas.

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. § 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. § 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

A educação nesse sentido, não tem um procedimento pronto a seguir, e sim, é um processo longo e contínuo de formação do indivíduo e mudança da cultura social, que é revelada a cada passo em que se estimula os educandos. Esses, por sua vez, devem ter seus conhecimentos prévios aproveitados para ser acrescido nesse processo do educar, e de modo especial, educar para a cidadania, inserindo na história da comunidade as bases curriculares e o conceito de uma educação cidadã.

Nessa perspectiva, educação cidadã envolve trabalhar com o povo, hábitos e valores tais como cordialidade, protagonismo, solidariedade, enfim, princípios que norteiam a vivência comunitária e política. Dessa forma, o processo de educação extrapola a ideia apenas de aprender e compreender sobre determinado tema, e pela sua magnitude, muito se deve investir nesse processo de formação da sociedade.

Todo processo educativo, formal ou informal tanto pode ignorar como incorporar as formas concretas de socialização, de aprendizado, de formação e de deformação a que estão submetidos os educandos. Ignorar essa realidade e fechar-nos em “nossas” questões, curriculares e didáticas, terminará por isolar os processos didáticos escolares dos determinados processos de socialização em que os setores populares se reproduzem desde a infância. (ARROYO, 2003, p.31/32).

Não se deve perder de vista que educação é um direito social, de extrema importância, inclusive encontra guarida na Constituição da República em seu art. 205, como direito fundamental, que deve ser respeitado, razão pela qual mereceu total atenção e reverência pelo legislador constitucional originário, ao ponto de receber tratamento diferenciado na destinação de verbas e investimentos, especialmente por ser compreendido como mecanismo responsável de exercício da cidadania e pela mudança de vida de uma nação.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Além disso, o processo educacional estabelece diretrizes para o futuro de um povo que carece de mudanças e deve ser o mecanismo apropriado para protagonizar essas transformações. Dessa forma, a educação é o mecanismo de modificação, especificamente, por ser responsável por formatar a estrutura intelectual e de organização de um povo. Educar é assegurar ao povo que seus direitos serão respeitados, de modo especial, por saberem que não serão desrespeitados em seu direito, e saberão como, onde e quando manifestar sua indignação, em relação aos desmandos e afincos aos anseios da população.

A escola vai deixando de ser vista como uma dádiva da política clientelista e vai sendo exigida como um direito. Vai se dando um processo de reeducação da velha cultura política, vai mudando a velha autoimagem que os próprios setores populares carregavam como clientes agraciados pelos políticos e governantes. Nessa reeducação da cultura política tem tido um papel pedagógico relevante os movimentos sociais, tão diversos e persistentes na América Latina. (ARROYO, 2003, p. 29).

Ademais, o saber viver em coletividade, respeitando a diversidade faz parte do processo educacional de formação da consciência cidadã, o que acaba

colocando mais uma responsabilidade para os envolvidos no processo educacional. Que se tornam formadores de opinião, cada um a sua maneira, no interior de suas salas de aula, formatando o conhecimento das futuras gerações. Nesse sentido, reforça a ideia que a educação é um processo de formação dos futuros cidadãos brasileiros.

Não se pode esquecer, que as amarras da ignorância somente podem ser debeladas pelo conhecimento, que por sua vez, é fruto de um processo educacional libertador e reflexivo sobre as realidades na qual a sociedade se insere. Daí a constante necessidade de se elevar a educação a um patamar de destaque, pela contribuição que pode ser dada à formação das pessoas e do futuro da sociedade como um todo, fruto da constante necessidade de lutar por uma sociedade melhor.

Aliada a educação, a democracia é o reflexo de um sistema educacional consubstanciado na defesa das pluralidades e sendo o mecanismo mais apropriado para a edificação da uma cidadania plena em direitos e deveres. Como se viu nos capítulos precedentes desta monografia, a sociedade vivencia lapsos democráticos de sua história que só foram superados, devido à vontade de agentes políticos que vislumbraram uma situação melhor. As instituições democráticas existentes no Brasil contemporâneo também se tornaram mais plurais devido a essa interseção constante entre estado e sociedade.

Nesse sentido, é possível destacar que o maior envolvimento do cidadão nas decisões colegiadas é fruto de um despertar, que conduz à busca de uma vivência comunitária mais eficaz. Reflexo de todo um processo crescente de educação para a cidadania, que serve de ligação entre uma sociedade, que constantemente procura ampliar os mecanismos de participação e de decisão, além de valorizar os defensores de um regime democrático.

Dessa forma, o cidadão, consciente de seus direitos e deveres, ao prestigiar os trabalhos deliberativos de uma assembleia, além de exercer o papel que lhe é concedido por todo um processo de formação cidadã, está prestando uma homenagem às várias pessoas que defenderam o direito do cidadão em participar desses organismos e ter o direito de se manifestar, diante dos desmandos de governos autoritários de outrora.

Esse processo de sensibilização e articulação entre organismos populares e conselhos é um modelo de participação popular que possibilita uma democracia de alta intensidade.

Articulações credibilizam e fortalecem as práticas locais pelo simples fato de transformarem estas últimas em elos de redes e movimentos mais amplos e com maior capacidade transformadora. Por outro lado, tais articulações tornam possível a aprendizagem recíproca e contínua, o que, em nosso entender, é um requisito essencial para o êxito das práticas democráticas animadas pela possibilidade da democracia de alta intensidade (AVRITZER E SANTOS, 2003, p. 44-45).

A democracia de alta intensidade, como defende Avritzer e Santos (2003) é um processo no qual a população participa das tomadas de decisão, não somente no momento da escolha de seus representantes, mas também, na apresentação de propostas, na fiscalização dos recursos públicos, bem como no acompanhamento de projetos e ações governamentais, deve ser acompanhado de uma tentativa de reforçar na sociedade os ideais de uma educação democrática e cidadã.

A busca de uma maior participação popular impulsiona mudanças e articula movimentos em prol de uma sociedade melhor. Quando a população apenas outorga a uma pequena parcela da comunidade o direito de a representar, é um exemplo da chamada democracia de baixa intensidade, ou seja, o povo se manifesta apenas depositando seu voto na urna e as esperanças nas mãos de gestores que irão ditar os rumos da comunidade por um prazo determinado, e nada mais fazem em prol de uma democracia popular e participativa

Mais do que práticas de uma suposta “representação informal” que, na qualidade de instâncias participativas e deliberativas, engendram e reproduzem a lógica representativa, interessa a este artigo encarar as conferências nacionais de políticas públicas como experiências propriamente participativas e deliberativas que, entretanto, fortalecem a representação política formal e reforçam as funções e atividades das instituições políticas tradicionais. (POGREBINSCHI & SANTOS. 2011, p.265).

Desde a retomada da democracia no Brasil, as eleições periódicas nunca deixaram de existir. O povo é convidado a votar a cada dois anos, para eleger hora vereadores, hora deputados estaduais, deputados federais e senadores, membros do poder legislativo, bem como os prefeitos e governadores e Presidente da

República, integrantes do poder executivo. Apesar de que todos são representantes do povo, compete aos legisladores, a função de criar leis, bem como fiscalizar o executivo no cumprimento das leis e acompanhar a execução do orçamento, que por sua vez é a peça fundamental nos investimentos públicos.

A eleição dos representantes não encerra a responsabilidade do povo no acompanhamento dos recursos públicos e na tomada de decisão dos investimentos nas mais diversas áreas. O povo deve participar, e são vários os mecanismos utilizados em prol dessa participação, de modo especial nos últimos dez anos. Essa maior participação da população, deve ser vista como a responsável por evitar desmandos com os recursos públicos, bem como proporcionar melhorias na vida da população, que depende dos recursos públicos para os mais variados investimentos nas mais variadas áreas, desde infraestrutura até o básico da saúde pública.

Na democracia de alta intensidade vislumbra-se uma maior participação da população, não como concorrentes das instituições constitucionalmente constituídas, contudo, como órgãos, também previstos na Constituição da República, que legitimam a participação da população na tomada de decisões e na fiscalização dos recursos públicos. O contrário desse processo pode ser chamado de democracia de baixa intensidade, é quando o indivíduo participa unicamente do processo de eleição, não se envolvendo em outros momentos de tomada de decisão, tampouco de uma maior participação nos problemas que envolvem a comunidade na qual reside. Porém, uma maior participação do cidadão no processo de tomada de decisão, poderia ser visto como além de um exemplo da cidadania, um processo que contribui para inibir a corrupção, e o desvio de conduta dos entes governamentais.

A democracia de alta intensidade é um processo de tomada de consciência política que não surge de imediato, devendo ser reflexo de um processo longo de apresentação do modelo democrático, do histórico de lutas, como forma de estimular o maior engajamento da população. Esse é o papel fundamental do processo de educação, no qual o indivíduo é preparado para a vivência colegiada. Não se pode esquecer que no processo de socialização do primeiro contato do indivíduo com a sociedade é por meio da família, e em sequência, os estabelecimentos de ensino. Dessa forma, o indivíduo desde a tenra idade está inserido em uma sociedade,

sendo que a mesma é reflexo do ambiente na qual está inserido, devendo ser preparado para conviver de forma saudável nesse meio.

O cidadão, no sentido lato dessa expressão, deve buscar se envolver e participar dos problemas da comunidade, estando em sintonia com tudo que ocorre ao redor, e de modo especial com o futuro da sua comunidade, não podendo se contentar unicamente em participar do processo de eleição, que ocorre a cada dois anos no Brasil, sendo inicialmente para eleição das autoridades locais depois das autoridades regionais e nacionais.

Esse contentamento apenas em participar do processo de eleição, deve ser combatido, devendo ser um exercício contínuo nas escolas e nas instituições não governamentais, por exemplo, como busca por uma educação cidadã. De modo especial um processo de educação para a cidadania, que deve ser feito nas escolas regulares – mas não somente, estimulando um maior envolvimento dos alunos, para que não sejam no futuro coadjuvantes e sim atores principais nesse processo.

O processo de aprendizagem e difusão do conhecimento é forma de se tornar o cidadão livre. A liberdade está relacionada com o direito de se autorregular e buscar alternativas para se livrar daquilo que não se julga conveniente para a vida, em conformidade com a consciência, além de proporcionar o estabelecimento de limites na vivência comunitária. Nesse caso, não possui a educação um caráter de cercear direitos e vontades, mas estabelece até onde se pode ir e respeitar que outros possam pensar diferente daquilo que se defende. Por isso tem-se como conveniente caracterizar como viável a proposta de educação cidadã aqui adotada. Pois, ela está em grande sintonia com o que Matos (2009) diz sobre cidadania ser um processo de luta e mudança constante.

Esse processo de vivência comunitária e aceitação da pluralidade social é fundamental para a compreensão do papel da educação na formação do cidadão do futuro, tendo em vista que ao aprender que a sociedade possui diversidade e que essa deve ser respeitada em sua integralidade para que o senso de respeito às diferenças possa ser fortalecido e estabelecendo que, por mais que se seja igual em direitos, todos possuem os mesmos deveres, e se deve respeitar a vivência e as peculiaridades de cada ser integrante da sociedade.

Todo esse processo traz à tona a proximidade entre educação e democracia, pois a escola e outros espaços nos quais os cidadãos são reunidos

para educarem-se é o espaço mais adequado para proliferar discussões sociais e proliferar a cultura do diálogo e respeito às opiniões que permeiam essas discussões. Nesse sentido, esses espaços devem ser exemplo de vivência democrática e aberto as mais diversas manifestações, servindo como protótipo de um grande espaço público aberto ao diálogo.

Atualmente, nas escolas brasileiras, essa busca por estabelecer mecanismos para o diálogo encontra-se fundamentado em organismos internos que são instâncias importantes para as discussões, que são os colegiados e grêmios estudantis, em escolas secundárias e diretórios acadêmicos em instituição de educação superior. O colegiado é um órgão paritário, formado por alunos professores e funcionários do estabelecimento de ensino, sendo a instância fundamental para essa vivência coletiva e respeito às opiniões divergentes. Por sua vez os grêmios e diretórios acadêmicos, órgãos de representação dos alunos, destacam-se como instituições que contribuem para a vivência coletiva, na busca por soluções de problemas dos envolvidos em determinadas instituições de ensino.

Nesse diapasão, é sabido que a convivência e a discussão de assuntos que envolvem a coletividade nem sempre facilita a tomada de decisão, contudo, o estabelecimento de ensino bem organizado e com um objetivo claro de cultivar futuros formadores de opinião, cria um possível contribuição para a formação do cidadão crítico e bem instruído.

Além disso, não há nada mais democrático do que o processo de aprendizagem, diante dos maiores desafios que são enfrentados cotidianamente, não se deve esquecer que a escola é um espaço plural, e tendo esse caráter, proporciona aos mais distintos grupos, a mesma oportunidade de se tornarem pessoas de bem e conscientes dos seus direitos e deveres como cidadão.

## **CONCLUSÃO: EDUCAÇÃO CIDADÃ, VOTO E PARTICIPAÇÃO COMO PILARES DEMOCRÁTICOS.**

Nesta monografia foi trabalhada a questão da democracia brasileira como parte de um processo longo de lutas e atuação dos movimentos sociais. Existiram momentos na história brasileira em que houve um engajamento de populares, políticos e intelectuais na defesa de nossas instituições democráticas, em outras o clamor partiu apenas de algum segmento popular, isso reforça uma característica da democracia brasileira, que é da pluralidade de seu povo, não só na sua formação cultural, mas sob o ponto de vista social e político.

O respeito às instituições, além do respeito às várias formas de culto, e manifestações religiosas, bem com das mais variadas manifestação, ideias e pensamentos é algo que foi sendo incorporado como parte do ideal de democracia no Brasil. Esse processo de aceitação é fruto de uma formação pluralista, que acata as diferenças, por isso esse processo educacional é tão importante para entender o respeito e a tolerância às minorias, seja sob o ponto de vista cultural, social, religioso e sexual.

Não pode ser esquecido que, se a educação é a maior responsável pela formação cultural de um povo, também deve ser o mecanismo para mudança da visão crítica e política da sociedade, estimulando uma maior participação do povo nas lutas políticas de democráticas.

Nesse diapasão, qualquer iniciativa que estimule a discussão política e o fortalecimento dos espaços democráticos deve ser valorizada. Por mais simplórias que sejam as iniciativas escolares, elas devem ser valorizadas pelos organismos populares e pela própria administração pública, no sentido de fortalecer ações pedagógicas que visem consolidar o elo entre o individuo e sua comunidade, sendo uma forma de criação de laços, que serão fundamentais na inserção do individuo na sociedade, estabelecendo uma cultura de pertencimento.

Ademais, a ideia de pertencer a um lugar e de inserção do individuo na comunidade é fundamental para que haja uma ação de respeito e de valorização dos históricos de formação do povo brasileiro. O pertencimento contribui, tanto para a valorização das ações e iniciativas que contribuíram para a formação da comunidade, quanto para transformar esse apreço em um mecanismo de motivação

para a necessidade de conservação, consolidação e mudanças de questões sociais. Do mesmo modo, se o cidadão não se entende parte da ação, se não valoriza o processo e a contribuição de todos para os avanços, ele pode ter a sensação de que pouco tem a contribuir no desenvolver da mudança e melhoria das condições de vida. Dessa forma, um ciclo vicioso pode ser criado. Na medida em que o cidadão não se sente parte da solução, ele não quer se envolver e conseqüentemente não faz uso dos mecanismos para a melhoria da vida da comunidade na qual está inserido.

Dessa forma, o cidadão deixaria de lado a possibilidade de participar das ações que poderiam contribuir para a solidificação e melhoria da qualidade de vida do povo. Essa ausência de participação torna-se desastrosa para a vivência comunitária, quando não existem atores voltados para a busca de respostas e acompanhamento das deliberações governamentais, tornando o indivíduo não um cidadão, mas um mero espectador dos atos da administração pública, o que acaba o obrigando a aceitar todas as deliberações de forma passiva, por entender que as decisões não o afetam, pois ele não se percebe como integrante da comunidade.

Além disso, essa ausência de participação e envolvimento pode conduzir a um processo de letargia social, no qual até mesmo o voto, como maior mecanismo de participação e envolvimento social é desprezado, e inclusive sua necessidade questionada. Dessa forma, a ausência da educação, de uma formação sólida como cidadão, conduz a um processo de apatia, que somente contribui para o enfraquecimento da visão crítica, da falta de motivação política e conseqüente desvalorização do engajamento social e do voto.

A cidadania é inerente ao ser humano é um direito natural, como membro de uma nação encontra-se no gozo dos direitos que lhe permitem participar da vida política. A cidadania é o conjunto de direitos, e o que mais se destaca são os direitos políticos que permitem a participação direta ou indireta na formação do governo e dos órgãos que compõem sua administração, seja no uso do seu direito de votar ou de participação ativa em organismos governamentais.

Nesse sentido, a educação deve ser encarada como mecanismo de exercício da cidadania, por dar oportunidades ilimitadas de melhoria da qualidade de vida, além de melhores condições de trabalho, pois a instrução, quanto mais elevada for, mais oportunidades podem ser geradas e mais barreiras podem ser transpostas.

Ainda, a educação cidadã como discutido, ocasionaria maior facilidade de acesso a vários serviços, daria mais oportunidade de participar de organizações sociais e ver os seus direitos reconhecidos.

Dentre as oportunidades, podem ser enumeradas a participação de processos seletivos para ingresso em serviços públicos, além do direito de ser votado, tendo em vista que no ordenamento jurídico do Brasil, o analfabeto pode votar, lado outro, não pode ser votado, o que restringe a sua cidadania.

O direito à educação está esculpido na *Magna Carta* ao estabelecer que educação é direito de todos, contudo, o que se vê na prática é que educação de qualidade é restrita a poucos que podem pagar por um direito que ainda não está garantido plenamente. Várias situações de desrespeito a esse direito são encontradas. A cada dia mais se depara com filas para que os pais possam garantir vaga para seus filhos, escolas sucateadas, com material obsoleto e existe a falta de material escolar para as crianças mais necessitadas. Ainda, os professores e demais funcionários são obrigados, por causa dos baixos salários, a cumprir uma jornada de trabalho desgastante e desumana para conseguirem ter condições de subsistência.

Em que pese os problemas enfrentados pelo sistema educacional brasileiro, como exposto, a educação é um grande e valioso instrumento de exercício da cidadania, que pode conduzir a uma vida política mais efetiva, e conseqüentemente leva à valorização da maior ferramenta para a consolidação da democracia que é o voto, bem como a uma participação popular qualificada.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carla; TATAGIBA, Luciana. **Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas**. São Paulo: Serv. Soc. Soc., n. 109, p. 68-92, jan./mar. 2012. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/2012%20-%20tatagiba%20%20os%20conselhos%20gestores%20sob%20o%20crivo%20da%20politica.pdf>

ANASTASIA, Fátima; INÁCIO, Magna. **Democracia, Poder Legislativo, Interesses e Capacidades**. Cadernos ASLEGIS, 40. mai/ago 2010, p.33-54.

ARROYO. Miguel G. **Educandos, Sujeitos de direitos**. In: Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Petrópolis: Vozes, 2004.

ARROYO. Miguel G. **Pedagogias em movimento: o que temos a aprender dos movimentos sociais?** Currículo sem Fronteiras, v.3, n.1, pp. 28-49, Jan/Jun 2003.

AVRITZER, Leonardo. **“Sociedade Civil, Instituições Participativas e Representação: Da Autorização à Legitimidade da Ação”**. Rio de Janeiro: DADOS – Revista de Ciências Sociais, Vol. 50, no 3, 2007, pp. 443 a 464.

AVRITZER, Leonardo. **Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático**. Campinas: Revista Opinião Pública, jun. 2008, vol.14, n.1, pp. 43-64. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-62762008000100002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762008000100002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)

AVRITZER, Leonardo. **Para ampliar o cânone democrático**. In: SANTOS, Boaventura de Souza. Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. Lisboa: Edições Afrontamento, 2003, pp.44-45.

FERRARO, Alceu Ravello e KREIDLLOW, Daniel. **Analfabetismo no Brasil: Configuração e gênese das desigualdades regionais**. Porto Alegre: Revista Educação e Realidade, 2004, p.180 a 199.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. São Paulo: Paz e Bem, 1980. p.14.

MATOS, Marlise; LINO Nilma. **“Cidadania porque, quando, para quê e para quem? Desafios contemporâneos ao Estado e à democracia inclusiva”**.MATOS, Marlise; LINO Nilma; DAYRELL, Juarez. In: Cidadania e a luta por direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. Belo Horizonte: UFMG, 2009 (texto do Programa de Formação de Conselheiros Nacionais, p. 9-58).

MOTA, Aurea. **Sobre metamorfoses e transformações: uma perspectiva sociológico histórica a respeito do liberalismo constitucional atenuado latino-americano**. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: IESP/UERJ, 2012, p. 341.

O 'DONNELL, Guillermo. **Accountability horizontal e novas poliarquias**. São Paulo: Revista Lua Nova, 1998, n.44, pp. 27-54.  
Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451998000200003&lng=pt&nrm=iso&tIng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000200003&lng=pt&nrm=iso&tIng=pt)

PERUZZOTTI, Enrique. **A política de accountability social na América Latina**. Tradução do original em espanhol de Daniela Mateus de Vasconcelos. Disponível no original em:  
[http://www.lasociedadcivil.org/uploads/ciberteca/accountability\\_social1.pdf](http://www.lasociedadcivil.org/uploads/ciberteca/accountability_social1.pdf)

POGREBINSCHI, Thamy; SANTOS, Fabiano. **Participação como Representação: O Impacto das Conferências Nacionais de Políticas Públicas no Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Revista de Ciências Sociais, vol. 54, n. 3, 2011, pp. 259 a 305.